

Nota Técnica nº 10/2018/CCAPS/SAS
Documento nº 00000.035075/2018-49

Em 1º de junho de 2018.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: **Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2- Capacitação em Recursos Hídricos", prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão, pelo estado do PI**

Referência:

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo estado do Piauí, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos", prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.

3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2017 os itens I, II e III (constantes do Anexo I da minuta de contrato):

I) Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA.

II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2018, em consonância com o Plano aprovado.

4. Os itens têm os seguintes pesos: 25% para os itens I e III e 50% para o item II.

5. O Plano Plurianual de Capacitação (item I), deve considerar os seguintes itens mínimos:

i) O desafio de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir para solução;

ii) Competências (entregas) relacionadas a esses desafios, conforme o mapeamento das competências feito em conjunto com representantes do SINGREH pela ANA;

iii) Identificação de quem (instituição, ente do sistema estadual, setor de uma instituição) é responsável por essa entrega, o público que deve ser capacitado;

iv) Indicação dos temas (conteúdos) relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias;

v) Estratégia para implementação da ação de capacitação, definindo os tipos de capacitação utilizadas, os critérios de priorização, as fontes de financiamento, as parcerias e as formas de monitoramento e avaliação das atividades.

6. Na avaliação do Plano de Capacitação, cada critério exigido para a elaboração vale 2 pontos. Assim, se o critério foi totalmente atendido teve nota 2; parcialmente, nota 1 e não atendido, nota 0. Assim a nota máxima para o Plano vale 10 pontos, que corresponde à 25% da meta.

7. Para a certificação do item II, deve ser entregue documento comprovando a apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A apresentação desse documento garante 50% da meta.

8. A Programação Anual de Capacitação para 2018 (item III), deve apresentar minimamente as seguintes informações:

- i) O ente do sistema estadual atendido;
- ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada;
- iii) Tipo de capacitação;
- iv) Título da atividade;
- v) Carga horária;
- vi) Público;
- vii) Executor da atividade;
- viii) Fonte de recursos.

9. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos, no máximo, que corresponde à 25% da meta.

10. Analisando os documentos enviados, o estado do Piauí apresentou Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos atendendo quatro dos cinco critérios mínimos exigidos, o que resulta na nota 08 nesse item. Não foram apresentadas as competências relacionadas aos desafios da gestão de recursos hídricos que a capacitação poderia contribuir para solucionar, em cada ente do Sistema. Seria importante também estabelecer as prioridades para as ações de capacitação (ver o anexo 4, relacionado à estratégia de implementação do plano) assim como identificar o quantitativo de pessoas em cada ente do Sistema Estadual para termos uma ideia do universo para as ações de capacitação. Nesse sentido, sugere-se que estes comentários sejam considerados e promovam um aperfeiçoamento do plano para o período de avaliação intermediária.

11. O estado apresentou uma Programação Anual para 2018 que atende sete dos oito quesitos exigidos, que significa atingir a nota 8,75 nesse item. Ficou faltando especificar quais os tipos de ações de capacitação, sendo feita menção apenas que eram cursos, sem especificar a modalidade (ver o anexo 4, relacionado à estratégia de implementação do plano). Sendo assim, recomenda-se que sejam feitas essas revisões.

12. Foi também apresentada, no relatório, cópia da aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos.

13. Do que foi exposto, conclui-se que o estado do Piauí cumpriu 92% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

14. Recomenda-se a tramitação desta Nota Técnica à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos